

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

LEI Nº 6.214

de 1º de dezembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaías Branco da Silva Colino)

"Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã a Nova Jerusalém Monte do Senhor."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ A NOVA JERUSALÉM MONTE DO SENHOR.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de dezembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de dezembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.215

de 1º de dezembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaías Branco da Silva Colino)

"Denomina de 'João Arnaldo Claret Figueiredo' a 'Avenida 02' localizada no loteamento Sociedade Hípica de Botucatu."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"JOÃO ARNALDO CLARET FIGUEIREDO"** a "Avenida 02" localizada no loteamento fechado Sociedade Hípica de Botucatu, com início na Rua Palomino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de dezembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de dezembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.216

de 1º de dezembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

"Denomina de "Silvio de Souza" o Centro de Educação Infantil (CEI), localizado no Jardim Cambuí."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**SILVIO DE SOUZA**" o Centro de Educação Infantil (CEI), localizado na Rua Angelo Maitan, nº 1501, no Jardim Cambuí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de dezembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de dezembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.129

de 16 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.736/2016".

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 16.476/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.736, de 03 de outubro de 2016, por mais um ano, o uso do equipamento categoria "D", na área institucional onde está localizada a EMEF José Antonio Sartori, com 17,00 metros quadrados, ao MEI - Microempreendedor Individual **Gilson dos Santos Estevão**, CNPJ: 24.684.756/0001-65.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.130

de 16 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.820/2016".

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 22.321/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.820, de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça

Benedito Celestino de Jesus, com 28,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Marcos Alexandre Olímpio**, CNPJ: 20.667.240/0001-51.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.131

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.737/2016”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 22326/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.737, de 03 de outubro de 2016, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Praça Feud Jorge, nº 145, com 25,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedora Individual **Sulanita Tatiana da Silva** CNPJ: 24.813.153/0001-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.132

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.754/2016”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 30.265/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.754, de 19 de outubro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Miguel Pascucci, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Renan Lobo de Mattos**, CNPJ: 18.269.199/0001-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.133

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.771/2016”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 36648/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.771, de 07 de novembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Padre Bento, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Aristides Lages da Silva Filho**, CNPJ: 24.782.480/0001-58.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.134

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.822/2016”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 44.146/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.822, de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Rua Sete de Setembro, nº 145, com 8,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedor Individual **Ana de Fátima Bernardino Generique**, CNPJ: 15.401.601/0001-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.135

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 11.390/2018”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 45.953/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 11.390, de 04 de Julho de 2018, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Alexandre Bernardo de Oliveira, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Danilo Rogério Friggi**, CNPJ: 30.725.681/0001-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.136

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.852/2017”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 46454/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.852, de 11 de janeiro de 2017, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Praça Professor Wanderley Myr, com 25,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedora Individual **Maria Beni de Oliveira Porto** CNPJ: 26.689.601/0001-47.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.137

de 16 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 11.520/2018”.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 34.427/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 11.520, de 14 de novembro de 2018, por mais um ano, o uso do módulo 01, situado na

Rua Doutor Guimarães, matrícula 3.557 à MEI – Microempreendedora Individual **Maria de Lourdes Silva** - CNPJ: 26.644.809/0001-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.141

de 23 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre obrigações acessórias do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), com relação aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais; exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio; e construção civil, e dá outras providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de obrigações acessórias do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), visando regulamentar disposição contida no Código Tributário do Município de Botucatu, artigos 145 a 145-J, além daquelas obrigações já instituídas pelo Decreto nº 8.886, de 22 de novembro de 2011, e alterações;
CONSIDERANDO a particularidade das referidas atividades;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de ferramentas eletrônicas, em apartado, para a gestão e controle dessas atividades, no que diz respeito ao ISSQN;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 24.230/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo das disposições constantes do Decreto nº 8.886, de 22 de novembro de 2011 e alterações, os contribuintes ou responsáveis tributários deverão prestar declarações ao Fisco Municipal sobre suas atividades, mensalmente e de forma eletrônica, em sistema disponibilizado pela Prefeitura, nos seguintes termos:

I - com relação aos serviços constantes do subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 2.405, de 30 de novembro de 1983 (*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais*), as informações relacionadas:

- a) aos serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com suas atribuições e especificações das atividades;
- b) à base de cálculo do ISS;
- c) aos repasses ou deduções legais.

II - com relação aos serviços prestados constantes do subitem 22.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 2.405, de 30 de novembro de 1983 (*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais*), as informações relacionadas:

- a) à "praça" oriunda da declaração;
- b) à movimentação de veículos individualizada por praça, de toda a rodovia objeto da concessão;
- c) ao tipo ou categoria e quantidade de veículos;
- d) às tarifas individualizadas por tipo ou categoria de veículos.

Art. 2º As pessoas jurídicas responsáveis por obras de construção civil, subitens nºs 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei 2.405, de 30 de novembro de 1.983 (**7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); e 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)**), no âmbito do Município de Botucatu, deverão realizar o cadastro das mesmas em sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, para fins de controle dos serviços prestados e tomados e dos valores de ISS recolhidos, prestando, por meio de declarações específicas e individualizadas, as informações relacionadas:

- I - à identificação do responsável pela construção da obra;
- II - à identificação do proprietário da obra;
- III - ao local da obra;
- IV - ao processo administrativo de aprovação da construção, regularização ou demolição;
- V - às especificações do tipo de obra, área em m2 da construção e custo básico;

VI - à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços, às deduções da base de cálculo, à(s) alíquota(s) e aos recolhimentos mensais;

VII - às notas fiscais de prestação dos serviços, bem como às notas fiscais dos materiais correspondentes às parcelas dedutíveis da base de cálculo, quando houver.

Parágrafo único. Quando os serviços a que se refere o caput forem prestados por pessoas físicas ou por Microempreendedores Individuais, o proprietário da obra (tomador), ainda que pessoa física, será o responsável pelas obrigações constantes deste artigo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Botucatu, 23 de novembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.150

de 7 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 37.275/2020 e 37.276/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

| Ficha | Fonte | Órgão | Valor R\$ |
|-------|-------|-----------------|------------|
| 370 | 01 | Segurança | 30.000,00 |
| 372 | 01 | | 10.000,00 |
| 375 | 01 | | 50.000,00 |
| 239 | 01 | Governo | 6.000,00 |
| 618 | 01 | Encargos Gerais | 300.000,00 |
| 639 | 01 | Procuradoria | 14.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

| Ficha | Fonte | Órgão | Valor R\$ |
|-------|-------|-----------------|------------|
| 630 | 01 | Encargos Gerais | 410.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de dezembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de dezembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - nº 09/2020**

Fica **ADJUDICADO** o objeto do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 09/2020 para a empresa para as empresas:

Lote 1 e 5 - ART AUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME sob o CNPJ nº 10.786.518/0001-56.

Lote 2, 6, 7 e 13 - ACSM COMERCIO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 04.001.695/0001-87.

Lote 3, 10 cota reservada - M.M. SA COMERCIAL EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 00.831.787/0001-33.

Lote 4, 11 e 12 - MEIRI MITIKO SUZIKI NAKAMURA - ME sob o CNPJ nº 03.688.940/0001-03.

Lote 10 cota principal - ANGELA DAIANA DOS SANTOS 47713168800 sob o CNPJ nº 37.605.942/0001-03.

Lote 8 e 9 - SYSTEMWAY INFORMATICA EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 07.944.380/0001-61.

Informamos que os lotes 14 e 15 foram desertos.

Botucatu, 03 de dezembro de 2020.

Rosângela de Fátima Prestes Theodoro

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - nº 09/2020**

Face o constante dos autos relativo ao Pregão Presencial nº 09/2020, do tipo menor preço por lote, **homologo parcialmente** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das empresas:

Lote 1 e 5 - ART AUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME sob o CNPJ nº 10.786.518/0001-56.

Lote 2, 6, 7 e 13 - ACSM COMERCIO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 04.001.695/0001-87.

Lote 3, 10 cota reservada - M.M. SA COMERCIAL EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 00.831.787/0001-33.

Lote 4, 11 e 12 - MEIRI MITIKO SUZIKI NAKAMURA - ME sob o CNPJ nº 03.688.940/0001-03.

Lote 10 cota principal - ANGELA DAIANA DOS SANTOS 47713168800 sob o CNPJ nº 37.605.942/0001-03.

Lote 8 e 9 - SYSTEMWAY INFORMATICA EIRELI - EPP sob o CNPJ nº 07.944.380/0001-61, as quais foram vencedoras do objeto da presente

licitação, quanto aos lotes 14 e 15 foram desertos.

Encaminho o presente processo ao setor de contratos para as demais providências.

Botucatu, 03 de dezembro de 2020

Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira

Presidente da Câmara

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires